



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.**

**PROCESSO Nº 00052.000670/2011-81**

**CONTRATO Nº 111/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, telefone nº (11) 5112-7021 / fax nº (11) 5112-8150, neste ato representada pelo Senhor **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, Brasileiro, securitário, portador da Carteira de Identidade nº 9.990.351, e do CPF/MF nº 011.028.568-94, e pelo Senhor **MAURÍCIO GALIAN**, Brasileiro, securitário, portador da Carteira de Identidade nº 17.198.599 - SSP/SP, e do CPF/MF 100.182.908-50, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2011, consoante consta do Processo nº 00052.000670/2011-81, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos das subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor de **R\$ 10.199,89 (dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente 10,355220% do valor do Contrato original atualizado.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Sexta do Contrato original, passam a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 112.198,81 (cento e doze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**, correrão à conta do PTRRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 18 de junho de 2013.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**  
Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

**MAURÍCIO GALVÃO**  
Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

